

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 2.209, de 25 de março de 2010.

**Súmula:** Autoriza o Executivo Municipal a proceder a doação condicionada do imóvel matriculado sob nº 15.509/1, para a construção da sede do Fórum Eleitoral e dá outras providências.

Autoria: Executivo Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

- **Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a doação condicionada do imóvel denominado "Lote Urbano nº 04, da Quadra nº 07, do Loteamento Vila Industrial, anexado à urbanização da Sede da cidade e Comarca de Coronel Vivida Estado do Paraná", contendo a área de 1.116,44 m² (um mil e cento e dezesseis metros e quarenta e quatro centímetros quadrados)", com os limites e confrontações descritos na Matrícula nº 15.509/1, avaliado em R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), à União Federal, representada pelo Tribunal Regional Eleitoral do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.985.113.0001/81, com sede na Rua João Parolin, no Município de Curitiba, Estado do Paraná.
- **Art. 2º** O imóvel objeto desta Lei será utilizado pelo Tribunal Regional Eleitoral, única e exclusivamente, para a construção do Fórum Eleitoral, cujas despesas correrão por conta de dotação orçamentária própria da União.
- **Art. 3º** O imóvel fica gravado com cláusula de inalienabilidade e de reversão automática, incluindo-se as construções iniciadas, caso não seja atendido o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para início das obras, assim como o prazo máximo de 02 (dois) anos para a sua conclusão, a contar da publicação desta Lei.
- Art. 4º As despesas decorrentes da doação correrão por conta do donatário.
- Art. 5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de março do ano de 2010.

Fernando Aurélio Gugik

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se,

Vandré Marcos Spanholi

Chefe de Gabinete e Resp. pela Semad